



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 016/2020,
P.A. Nº 019/2020 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 011/2020.**

O Município de Contagem, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.715.508/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Sra. Viviane Souza França, inscrita no CPF sob o nº 077.632.156-07, com fundamento no que dispõem o artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017, resolve modificar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 016/2020, celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Obra Social Progresso**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.742.332/0001-84, que tem por objeto “Execução do Projeto Transformação, que visa o desenvolvimento de ações complementares ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, em consonância com as Leis nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2019”, no tocante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto modificar o Plano de Trabalho parte integrante do Termo de Fomento nº 016/2020, no tocante ao **item 8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA e os Anexos III e IV**, conforme abaixo disposto:

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA			
DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Adicional de Férias, Férias)	R\$ 23.980,46	R\$ 287.765,57
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 6.940,95	R\$ 83.291,41
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesas relativas a contratação de profissionais (MEI/PJ) para prestação de serviços voltados exclusivamente ao cumprimento do objeto da parceria	R\$ -	R\$ -
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesas com materiais não permanentes, utilizados exclusivamente para execução do objeto da parceria	R\$ 926,44	R\$ 11.117,32
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas com custos indiretos, ou seja, custos fixos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme estabelecido no Art. 46, incisos I e II da Lei 13.019/2014	R\$ 6.900,84	R\$ 55.805,09
INVESTIMENTO (ANEXO V)	-	R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL			R\$ 437.979,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

DETALHAMENTO DE GASTO COM MATERIAIS DE CONSUMO

N.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	QTDE DE MESES	TOTAL
1	Aquisição de materiais de limpeza e manutenção do ambiente	333,33	12	4.000,00
2	Aquisição de materiais para manutenção da piscina	133,75	12	1.605,00
3	Aquisição de Materiais Esportivos (Compra de bolas de futebol, volêi, camisas, shorts, meião, caneleira e chuteira)	459,36	12	5.512,32
Custo Total com Materiais de Consumo		926,444		R\$ 11.117,32

ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS

DETALHAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS

N.	DESCRIÇÃO	Total Mensal	QTDE DE MESES	Total Anual
1	Serviço de consultoria contábil e jurídica, departamento pessoal e medicina do trabalho	R\$ 3.000,00	8	R\$ 24.000,00
2	Aluguel Espaço 1	R\$ 1.100,83	6	R\$ 6.605,00
3	Aluguel Espaço 2	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
4	Água	R\$ 500,01	9	R\$ 4.500,09
5	Luz	R\$ 1.500,00	9	R\$ 13.500,00
Total com Custos Indiretos		R\$ 6.900,84		R\$ 55.805,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento nº 016/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Contagem, 17 de março de 2021.


Viviane Souza França
Secretária Municipal Desenvolvimento Social

6. Questionamento:

O edital em epígrafe exige no item 9 – Homologação e Contratação, subitem 9.4.9 a apresentação da Composição de preço unitário adotado na Proposta de Preços, com equipamentos, materiais, mão de obra e serviços auxiliares necessários, para todos os itens constantes na proposta de preços, considerando-se o BDI e Encargos Sociais apresentados na Proposta de Preços.

Ocorre que, consta no site da Prefeitura de Contagem o seguinte esclarecimento:

Toda licitante deverá apresentar a composição de preço unitário adotado em sua proposta de preços, com equipamentos, materiais, mão de obra e serviços auxiliares necessários, para todos os itens constantes na proposta de preços, considerando-se o BDI e Encargos Sociais apresentados na Proposta de Preços.

Perguntamos: No nosso entendimento, a composição de preços unitários deverá ser apresentada no envelope nº 2 – Proposta de Preços, juntamente com os demais subitens previstos no item 4.4 do edital. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento ao questionamento:

Sim.

7. Questionamento:

Na planilha de “Encargos Sociais” disponibilizada no site, na pasta do licitante, não é considerado percentual de 6% referente ao SAT adicional, para os trabalhadores que vão exercer atividades insalubres.

Esclarecimento ao questionamento:

As licitantes devem desconsiderar o percentual de 6% referente ao SAT adicional, na planilha de “Encargos Sociais”, sendo que o respectivo adicional será incorporado quando da contratação da empresa vencedora do certame.

8. Questionamento:

A planilha de “Bonificações e Despesas Indiretas - BDI” disponibilizada no site, na pasta do licitante, não segue a orientação do Acórdão 2622/2013 – TCU - Plenário, prejudicando as licitantes tributadas pelo lucro real, pois essas licitantes possuem alíquotas de PIS e COFINS superiores aos mínimos estabelecidos no modelo apresentado.

Vejamos o disposto no item 9.2.3.4 do:

9.3.2.4. Estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

No nosso entendimento, a forma de apresentação do BDI deve ser alterada, seguindo a orientação prevista no Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário, de modo a equalizar a forma de apresentação do BDI entre as licitantes e para que as empresas tributadas pelo lucro real não sejam prejudicadas.

Esclarecimento ao questionamento:

Lucro Presumido, Lucro Real ou mesmo o Simples nada mais representam que o regime tributário que a legislação tributária impõe em determinados casos, ou faculta, em outros, às sociedades empresariais para a definição das regras e procedimentos inerentes ao recolhimento dos tributos devidos em razão do seu objeto social, sendo a adoção de determinado regime ato concernente à administração da própria empresa, sendo assim, as licitantes devem apresentar proposta em conformidade com o regime tributário adotado por ela.

HÉRIKA IANNINI DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 016/2020, P.A. Nº 019/2020 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 011/2020.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 010/2020, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Organização da Sociedade Civil Obra Social Progresso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.742.332/0001-84.

Fundamento legal: Artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e no Decreto Municipal nº 30/2017.

Do objeto: Modificar o Plano de Trabalho parte integrante do Termo de Fomento nº 016/2020, no tocante ao item 8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA e os Anexos III e IV.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento nº 016/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data assinatura: 17/03/2021.

Viviane Souza França

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social